



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

RELAÇÃO DA MATÉRIA DA “ORDEM DO DIA” DA TRIGÉSIMA TERCEIRA (33ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO (2º) ANO DA DÉCIMA SEXTA (16ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, A REALIZAR-SE EM 20 DE OUTUBRO 2014, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18H30.

EM TURNO ÚNICO

“ex-vi” do disposto no § 1º, inciso I, do Artigo 171 do Regimento Interno

1. Projeto de Lei nº 101, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal, “autorizando o Poder Executivo a alienar, por doação, área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim à empresa “A. VIEIRA ELEVADORES ME.”, e dando outras providências”. **Emendas Aditiva e Modificativa do Vereador João Antônio Pires Gonçalves.** Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Exames de Assuntos Industriais e Comerciais.

2. Projeto de Lei nº 105, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “coibindo o uso não racionalizado de água potável em Mogi Mirim e dando outras providências”. **Emenda Aditiva** do Vereador Leonardo David Zaniboni e **Emendas Aditiva e Modificativa** do Vereador Luis Roberto Tavares. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e de Finanças e Orçamento.

3. PARECER DESFAVORÁVEL da Comissão de Justiça e Redação, ao VETO TOTAL do Executivo, ao Projeto de Lei nº 98, de 2014, de autoria do Vereador Leonardo David Zaniboni “alterando-se a redação do “caput” do Artigo 5º da Lei nº 5.595 de 2014 que institui o “IPTU VERDE”. Em caso de rejeição do PARECER DESFAVORÁVEL, o Plenário deliberará o VETO TOTAL, em Turno Único. Para rejeição do VETO é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, computando-se o voto do Presidente da Câmara, conforme Artigo 20, IV, do Regimento Interno.

EM SEGUNDO TURNO

“ex-vi” do disposto no inciso V do Artigo 172 do Regimento Interno e Artigo 47 da LOMM.

4. Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01 de 2014, de autoria da Vereadora Luzia Cristina C. Nogueira “incluindo-se inciso ao § 6º, do Artigo 61 da Lei Orgânica Municipal que dispõe sobre casos de obrigatoriedade de audiência pública”. O Projeto deverá ser aprovado por dois terços dos membros da Câmara conforme determina o Art. 47, § 1º da LOMM.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

EM PRIMEIRO TURNO

“ex-vi” do disposto no inciso I, do Artigo 172 do Regimento Interno

5. Projeto de Lei nº 91, de 2014, de autoria do Vereador Leonardo David Zaniboni, “alterando a denominação do atual logradouro “Rua Professor Ferreira Lima”, centro, para “RUA ROSA COLOSSO ZANIBONI”. *Emenda Aditiva* do autor do projeto em tela. Parecer da Comissão de Justiça e Redação.

“ex-vi” do disposto no inciso IV, do Artigo 172 do Regimento Interno

6. Projeto de Lei Complementar nº 17, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 207/06, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino”. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social.

7. Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2014, de autoria do Prefeito Municipal “dispondo sobre alteração de nomenclaturas e atribuições de Secretarias que especifica, e dando outras providências”. *Emenda Modificativa* do Vereador Leonardo David Zaniboni. Pareceres das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento.

Dado e passado nesta cidade, na Secretaria da Câmara Municipal, em 17 de outubro de 2014.

VEREADOR BENEDITO JOSÉ DO COUTO
Presidente da Câmara